



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 — Telefone (0125) 67-1200 — CEP 12820-000



Governo União por Areias

LEI Nº 782 DE 03 DE SETEMBRO DE 1994.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar o acordo de Parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS".

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Areias, firmar o Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Resolução nº 139, de 06 de abril de 1994, do Conselho Curador do FGTS, de Circular CEF nº 28/94, de 05 de maio de 1994.

Artigo 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Artigo 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 03 de setembro de 1994.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


Roseli Ferreira Gomes
Chefe Sec. Despesa